

Relatório do Biênio - DELFA

GESTÃO 2019-2020

(DADOS OBTIDOS ATÉ 10/12/2020)

Este relatório apresenta os principais dados estatísticos e informações a respeito das ações e projetos empreendidos no âmbito do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes (DELFA), do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no biênio 2019-2020.



Sumário

DELFA – Destaques do biênio 2019/2020	1
Informatização dos processos licitatórios	3
Economicidade das licitações	4
Metodologia de revisão das minutas-padrão	5
Novo Ato Normativo do pregão no PJERJ	6
Critérios objetivos para a aplicação de penalidades	7
Compras compartilhadas	8
Instrumentalização do trabalho compartilhado e à distância	9
1º Chamamento Público de eficiência energética	10
Ações pela transparência, competitividade e celeridade	11
Notificação eletrônica de documentos vencidos	12
Novas regras no pregão: Dec. 10.024/19	13
Rescisões contratuais: estudo conclusivo sobre causas e possíveis medidas preventivas	14
Ações voltadas ao cumprimento do cronograma das etapas inerentes às prorrogações contratuais.	15
DELFA em números	17
Estudo sobre a eficiência dos pregões em relação ao custo das licitações	22
Inovações legais em licitações	23
O DELFA do futuro	24
Equipe DELFA	25
Dados do Departamento	25

O DELFA é a área do TJRJ responsável por elaborar os atos convocatórios, formalizar ajustes, cadastrar fornecedores e apurar faltas contratuais.

Nosso sistema de gestão possui certificação ISO 9001:2015.

2019/2020

As DEZ AÇÕES apontadas como destaques do biênio 2019/2020 são aquelas que auxiliaram no fortalecimento da gestão do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Nas próximas páginas deste relatório, essas e outras ações realizadas pelo DELFA estão descritas em maiores detalhes.

DELFA – Destaques do biênio 2019/2020

01 - Informatização dos processos licitatórios

Ainda em 2019, quando foi facultado às unidades administrativas a digitalização do processo administrativo físico em tramitação em sua área de competência, realizada com recursos da própria unidade, o DELFA digitalizou todos os processos físicos ainda existentes no SERCA (desde cadastro de fornecedores até credenciamento de intérpretes e tradutores), bem como todos os processos de garantia de responsabilidade do SESOF, incluindo-os no SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

02 - Metodologia para a revisão das minutas-padrão

Implantação de nova metodologia de revisão das minutas-padrão de editais de licitação e contratos, semelhante à metodologia da AGU, disponibilizando no portal do PJERJ arquivos identificados.

Para tanto, foi elaborada e publicada em julho/2019 a nova “RAD-DGLOG-088 – Controlar e Atualizar as Minutas-Padrão de Editais e Termos Contratuais”, que estabeleceu critérios e procedimentos gerais para controlar e atualizar as estruturas básicas padronizadas de editais e termos de contrato, concernentes à modalidade licitatória pregão, assim como, a abertura e instrução do processo administrativo nº 2019-0610470, no SEI, encaminhando as referidas minutas-padrão para análise da ASJUR e aprovação da Administração Superior, o que ocorreu em 2020.

03 - Novo Ato Normativo do pregão eletrônico no PJERJ

A modalidade licitatória pregão corresponde a 98% das licitações do PJERJ e proporciona maior eficiência, celeridade, competitividade e economicidade aos procedimentos administrativos destinados à aquisição de bens e serviços comuns, devendo, por tal razão, ser utilizado de maneira prioritária, e, dentre suas formas, preferencialmente a eletrônica. Assim, frente ao avanço da legislação, doutrina e jurisprudência, foi editado o Ato Normativo TJ nº 03/2019, que em sua elaboração contou de forma significativa com a participação e competência do DELFA sobre a matéria, disciplinando a modalidade licitatória pregão, nas formas presencial e eletrônica, e dando outras providências.

04 - Critérios objetivos para a aplicação de penalidades

A exemplo do biênio anterior, a DIPRA continua auxiliando as diversas unidades demandantes da Administração, na tarefa de prever nos Termos de Referência e nos Projetos Básicos das contratações, critérios objetivos de aplicação de penalidades nas possíveis situações de descumprimento contratual. Esta medida tem por objetivo garantir transparência, objetividade e maior segurança para aqueles que demonstrem interesse em contratar com o Tribunal de Justiça.



05 - Compras Compartilhadas

Buscando promover ações que viabilizem a economia em escala, para atender ao Plano de Logística Sustentável - PLS – EIXO V – 6ª iniciativa, o DELFA deu continuidade aos esforços para realização de compras compartilhadas. Houve resultado exitoso na compra compartilhada de papel A4 e Lâmpadas LED, realizadas com o MPRJ e o TCE-RJ, com economia significativa em ambas.

06 - Instrumentalização do trabalho compartilhado e à distância, com a adesão total ao SEI e ao Microsoft 365

Ainda em 2019, por meio da adesão aos aplicativos do *Microsoft 365* (como *Teams, Sharepoint, Forms e Word, Excel e Power Point* versões web) por toda a equipe do Departamento e à adesão crescente ao processo eletrônico SEI, o DELFA, ao final de 2020, estava completamente capacitado, adaptado e instrumentalizado para realizar suas atividades, sem qualquer prejuízo, em equipe e de forma completamente online.

07 - Transparência, competitividade e celeridade

Implantada a comunicação, via sistema e e-mail, com todos os fornecedores que façam parte do Cartão de Identificação de Fornecedores (CIF), desde que a atividade econômica da empresa atenda ao objeto licitado, tão logo publicada uma licitação no portal do TJ e quando há documentos vencidos no cadastro.

08 - Novas regras dos pregões: Decreto nº 10.024

O DELFA empreendeu um conjunto importante de ações para garantir o adequado cumprimento ao novo Decreto do pregão pelo PJERJ.

09 - Estudo conclusivo sobre rescisões contratuais

Apresentado relatório à Administração Superior com análise do quadro de contratos de prestação de serviços com mão de obra alocada, que foram rescindidos em virtude de condutas não conformes por parte das contratadas incluindo um conjunto de inúmeras medidas preventivas.

10 - Ações voltadas ao cumprimento do cronograma das etapas inerentes às prorrogações contratuais

Abertura e instrução do processo administrativo nº 2019-0609405, no SEI, sugerindo à Administração Superior a implantação de algumas medidas, objetivando o cumprimento do cronograma das etapas inerentes à prorrogação contratual

Informatização dos processos licitatórios

A adoção ao **COMPASNET**, que é a plataforma do Governo Federal para operar processos eletrônicos de aquisições e disponibilizar informações referentes às licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, assim como, o **advento e uso intensivo e obrigatório do SEI – Sistema Eletrônico de Informações** pelo DELFA e por toda a área administrativa do PJERJ, auxiliou a conquista de um antigo objetivo reiteradamente registrado nas análises críticas da Direção, a informatização dos processos licitatórios e dos procedimentos administrativos, dando transparência e publicidade aos mesmos.

- Assinatura Eletrônica dos Termos Contratuais



A assinatura eletrônica dos termos celebrados pelo TJERJ, através do acesso à plataforma do SEI-TJ concedido aos usuários externos (representantes legais de empresas/entidades/órgãos públicos), gerou significativa celeridade e segurança à formalização dos ajustes.

Sua implementação foi efetivada em julho de 2020, com o advento do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

- Adesão completa ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI

A edição do Ato Normativo 19/2020, que estabeleceu a obrigatoriedade do processo administrativo eletrônico pela plataforma SEI, a partir de 27/07/2020, auxiliou na estratégia do DELFA, já em curso, para adesão completa ao sistema, digitalizando-se processos ainda físicos.



- Documentos disponíveis em qualquer lugar para o trabalho

O uso do **Sharepoint** e do **Teams**, incentivados pela adesão do PJERJ à ferramenta **Microsoft 365**, possibilitou o trabalho remoto, que proporcionou aos servidores e colaboradores uma excelente oportunidade para aprofundar conhecimentos sobre as novas ferramentas tecnológicas e a plataforma SEI, percebendo-se um ganho de desempenho e domínio da equipe com o seu uso constante.

O domínio da equipe sobre estas ferramentas tecnológicas, permitiu que todos os processos de trabalho do DELFA fossem executados integralmente de forma remota durante o período de afastamento social imposto pela pandemia da COVID-19, garantindo continuidade na execução dos serviços e segurança sanitária para a equipe.

O novo Portal de Compras Públicas é interativo, dinâmico e possui mais de 386 mil fornecedores cadastrados, fomentando a comunicação entre a Administração Pública, os fornecedores e a sociedade.



Economicidade das licitações

Com a adoção do sistema COMPRASNET, em substituição ao LICITAÇÕES-E, a economicidade dos certames aumentou consideravelmente.

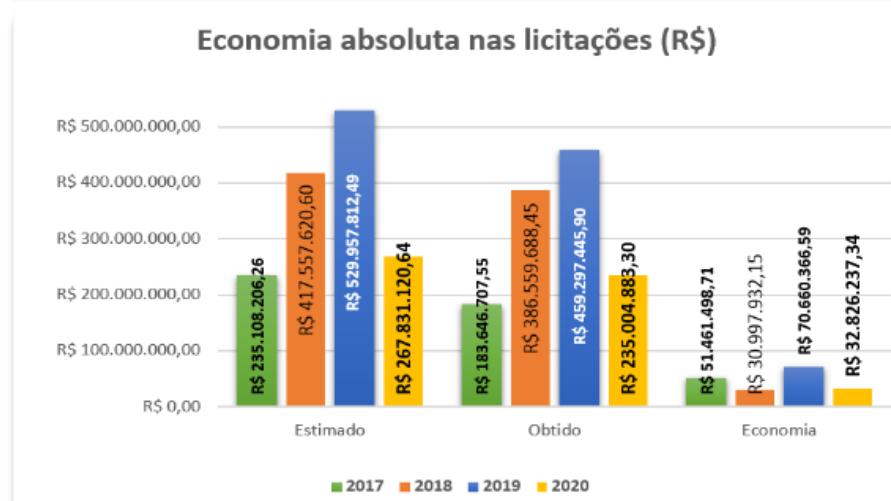
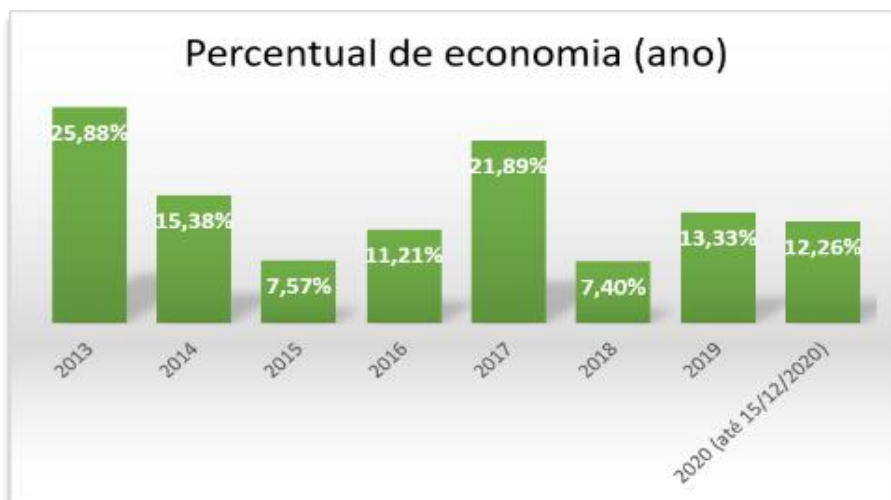
Economia obtida em licitações de compras				
Ano	Estimado	Obtido	Economia	%
2019	R\$ 31.043.357,34	R\$ 23.648.262,81	R\$ 7.395.094,53	23,82%
2020	R\$ 16.643.292,18	R\$ 11.192.193,17	R\$ 5.451.099,01	32,75%

Economia obtida em licitações de serviços				
Ano	Estimado	Obtido	Economia	%
2019	R\$ 481.234.659,37	R\$ 421.045.804,74	R\$ 60.188.854,63	12,51%
2020	R\$ 246.237.087,22	R\$ 220.152.520,86	R\$ 26.084.566,36	10,59%

Economia obtida em licitações de obras				
Ano	Estimado	Obtido	Economia	%
2019	R\$ 17.679.795,78	R\$ 14.603.378,35	R\$ 3.076.417,43	17,40%
2020	R\$ 4.950.741,24	R\$ 3.660.169,27	R\$ 1.290.571,97	26,07%

Em 2020, os efeitos da pandemia, causada pelo novo coronavírus, impactaram quase a totalidade dos setores da sociedade, provocando incertezas de diversas ordens.

Esse quadro não foi diferente na área das licitações do PJERJ. No entanto, a análise dos dados nos permite concluir que, apesar do menor número de licitações concluídas e, por consequência, o menor valor absoluto em economicidade no ano de 2020, em especial, os percentuais de economicidade, quando comparados ao biênio anterior, permaneceram relativamente estáveis e demonstram, ao final, um cenário com tendência positiva para a área de licitações.



Fonte: Banco de dados – DELFA (indicadores) – 15/12/2020, licitações homologadas.



Minutas-padrão

As minutas-padrão são uma ferramenta muito útil tanto para a equipe do DELFA, como para as unidades jurídicas da DGLOG, que partem do exame de cada caso concreto a partir de um prévio modelo já aprovado pela Administração Superior. Isso enseja certamente unidade na atuação administrativa, uniformidade da atuação jurídica como também eficiência na tramitação dos processos de licitação e contratação pública.

Metodologia de revisão das minutas-padrão

Inspirado no modelo de revisão e atualização das minutas de editais e termos contratuais utilizado pela AGU e considerando a conclusão do Objetivo da Qualidade do DELFA, do biênio anterior, devidamente documentado nos autos do Processo Administrativo nº 2017.081672, assim como, a edição do inovador Ato Normativo TJ nº 03/2019, em especial naquilo que dispõe o seu art. 68:

"CAPÍTULO VII (DAS MINUTAS-PADRÃO DE EDITAIS E TERMOS CONTRATUAIS)

Art. 68. *As estruturas básicas padronizadas de editais e termos de contrato, concernentes à modalidade licitatória pregão, serão de responsabilidade do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes, da Diretoria-Geral de Logística, que manterá atualizados os modelos disponíveis no Sistema de Licitações e Contratos (SISLIC) e em outros sistemas, que venham futuramente a ser utilizados nos processos de trabalho para a realização de pregões.*

§ 1º Os procedimentos operacionais para a elaboração, revisão, controle e atualização das minutas-padrão de editais e termos contratuais serão estabelecidos em Rotina Administrativa (RAD) própria, em até 120 (cento e vinte) dias após a publicação deste Ato Normativo.

§ 2º As minutas-padrão de editais e termos contratuais serão submetidas previamente à análise da Assessoria Jurídica da DGLOG e à aprovação do Presidente do TJERJ.

§ 3º (...)."

- O DELFA elaborou e publicou, em julho/2019, a nova **RAD-DGLOG-088 - Controlar e Atualizar as Minutas-Padrão de Editais e Termos Contratuais**, que estabeleceu critérios e procedimentos gerais para controlar e atualizar as estruturas básicas padronizadas de editais e termos de contrato, concernentes à modalidade licitatória pregão.
- Foi aberto e instruído o processo administrativo nº 2019-0610470, no SEI, encaminhando as minutas-padrão de editais e termos contratuais, concernentes à modalidade licitatória pregão, para análise da ASJUR e aprovação da Administração Superior, o que ocorreu em 2020.
- As minutas-padrão, hoje, estão disponíveis ao público externo no site do PJERJ, na página 'Licitações', conferindo maior transparência aos procedimentos licitatórios organizados pelo PJERJ.
- No ano de 2019, além da adequação das minutas de edital às alterações normativas, foram também tomadas providências para **tornar as minutas mais amigáveis aos usuários externos**. Por isso, foi inserida uma **folha de rosto nos editais** de pregões eletrônicos, concorrências e tomadas de preço **destacando informações relevantes sobre a contratação** (como objeto resumido, valor e prazo da contratação) e sobre o julgamento (prazos de impugnação e esclarecimentos, informações resumidas sobre documentação exigida, forma de acesso ao edital e à plataforma/local de realização do certame, dentre outras), assim, **facilitando seu acesso aos usuários**. Também foi adotada nova formatação dos textos dos editais, procurando facilitar a sua leitura e a busca de informações.






Ao longo do biênio, a gestão do DELFA buscou melhorias em todas as suas áreas de atuação, modernizando procedimentos e apoiando a Administração Superior em normatizações e regimentos internos para a melhoria do trâmite de processos licitatórios e contratações.

Novo Ato Normativo do pregão no PJERJ

O DELFA elaborou o **Ato Normativo TJ Nº 03/2019**, sob a supervisão do Exmo. Desembargador **Dr. JESSÉ TORRES** e do Exmo. Juiz Auxiliar da Presidência, **Dr. MARCELLO RUBIOLI**, que, publicado em 19 de fevereiro de 2019, dentre outras providências, disciplinou, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro:

- a licitação na modalidade pregão, nas formas presencial e eletrônica;
- o quadro de pregoeiros;
- o termo de referência;
- o edital;
- as exigências de habilitação;
- o termo contratual;
- a garantia contratual;
- a fiscalização;
- as sanções;
- as minutas-padrão de editais e termos contratuais;
- dentre outras regulamentações.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE LOGÍSTICA
DELFA

Ao Diretor-Geral de Logística

CONSIDERANDO determinação do Exmo. Juiz Auxiliar da Presidência, Dr. Marcello Rubioli, que identificou a premente necessidade de atualizar os Atos Normativos TJ nº 11/2002 e nº 7/2009, frente ao avanço da legislação, doutrina e jurisprudência.

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 115 da Lei nº 8.666/93 e, mormente, da Lei nº 10.520/02, a qual institui a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, assim como a regulamentação da sua forma eletrônica pelo Decreto federal nº 5.450/05;

CONSIDERANDO que o pregão corresponde, atualmente, a 94% (noventa e quatro por cento) das licitações do PJERJ e proporciona maior eficiência, celeridade, competitividade e economicidade aos procedimentos administrativos destinados à aquisição daqueles bens e serviços comuns, devendo, por tal razão, ser utilizado de maneira prioritária, e, dentre suas formas, preferencialmente a eletrônica;

CONSIDERANDO convir à Administração Judiciária que os certames e os contratos obedeçam a padrão que, respeitadas as diversidades e peculiaridades do objeto em disputa, em cada caso, favoreça a elaboração de atos convocatórios conforme a lei e a tramitação transparente dos respectivos processos, de modo a prevenir irregularidades ou vícios invalidantes, que retardem ou onerem os custos da contratação;

CONSIDERANDO que cada certame licitatório será presidido por normas que fomentem a competitividade e assegurem a igualdade entre os concorrentes, sem prejuízo da segurança jurídica e da economicidade, que resguardam a prevalência do interesse público;

CONSIDERANDO a inclusão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro na Rede Nacional de Compras Públicas – RNCP, que tem como finalidade

promover a interação e cooperação entre os seus componentes para o aperfeiçoamento das compras públicas, visando à modernização, eficiência, inovação e aprimoramento de modelos e processos, de acordo com a Portaria MPDG nº 165/18;

CONSIDERANDO a adesão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro ao Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, para a realização dos seus Pregões Eletrônicos, nos termos dos artigos 2º, § 1º, da Lei nº 10.520/02 e 2º, § 5º, do Decreto federal nº 5.450/05 e da Portaria MPOG/SLTI nº 16/12;

CONSIDERANDO os entendimentos e as orientações contidas no paradigmático Acórdão nº 1.214/13 do Plenário do Egrégio Tribunal de Contas da União e nas Instruções Normativas nº 02/09, nº 01/10, nº 03/11, nº 05/14, nº 05/17 e nº 03/18 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG);

CONSIDERANDO o dever de constante aperfeiçoamento dos procedimentos de gestão pública do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro na execução das contratações de serviços e aquisição de bens, em observância ao disposto no art. 37, caput e inc. XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de periodicamente rever e atualizar as minutas básicas padronizadas de instrumentos convocatórios e termos contratuais, relativas à modalidade pregão, de responsabilidade do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes da Diretoria-Geral de Logística;

Submeto, em anexo, minuta de Ato Normativo, que visa, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, à regulamentação da modalidade licitatória pregão, nas formas presencial e eletrônica, e previsão de demais providências, revogando-se as disposições em contrário, especialmente os Atos Normativos do TJ nº 11/2002 e nº 07/2009.

Por derradeiro, ressalto que a referida minuta foi submetida previamente ao Exmo. Desembargador Jessé Torres Pereira Junior, que a aprovou, após reunião realizada em seu gabinete, no dia 26 de novembro de 2018, às 14h.

Rio de Janeiro, 05 de dezembro de 2018.

Diogo Junge
Diretor do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes
Matrícula 011/27382

Processo Administrativo físico nº 2018-236130, transformado no Processo Administrativo SEI nº 2019-0609087.



Assim como é imprescindível para uma contratação de sucesso saber as exatas especificações do objeto a ser contratado, é também de grande valor para quem planeja contratar com a Administração o conhecimento antecipado de quais penalidades estará sujeito, caso falhe na execução deste objeto. Este conhecimento prévio pode, inclusive, vir a influenciar na formulação das propostas de preço ou, na sua ausência, até mesmo afastar possíveis interessados.

Critérios objetivos para a aplicação de penalidades

As Leis federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 ao se referirem às penalidades a serem aplicadas aos que falham no cumprimento de obrigações assumidas perante a Administração Pública abordam a questão de forma genérica, não se aproximando das particularidades dos contratos efetivamente firmados, legando ao contratante a tarefa de individualizar, diante de cada contratação específica, quais possíveis situações de descumprimento contratual poderão ser enfrentadas e que penalidade lhe será atribuída.

O Tribunal de Justiça, aliando-se ao moderno entendimento consolidado entre os doutrinadores, as sociedades empresárias e mesmo entre inúmeros outros órgãos públicos, e, também, por orientação do Conselho Nacional de Justiça e de seu Núcleo de Auditoria Interna – PRES/NAI, passou a adotar em seus editais e termos de ajustes critérios objetivos de penas a serem aplicadas diante das possíveis faltas contratuais porventura praticadas.

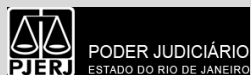
Desta maneira, afastam-se quaisquer críticas quanto à possibilidade de atuação demasiado discricionária do poder público, no momento da aplicação de penalidades administrativas, algo que de toda maneira se busca evitar.

É neste cenário que a Divisão de Procedimentos Apuratórios vem atuando de forma intensa orientando as diversas unidades organizacionais na previsão em seus termos de referência de situações de possíveis descumprimentos contratuais e, para cada um deles, a indicação de uma penalidade específica que lhe atribua o devido remédio pedagógico/punitivo.

Este modo de agir visa contribuir para a formação de uma cultura criteriosa por parte das unidades demandantes que passam a ter que dedicar mais tempo considerando, com base na expertise adquirida na fiscalização e acompanhamento de seus contratos, as possibilidades de eventuais descumprimentos contratuais.

A atuação da DIPRA nesta tarefa consiste objetivamente na orientação quanto à dosimetria das sanções para que, com base nos critérios de proporcionalidade e razoabilidade obtenha-se perfeito equilíbrio entre a falta praticada e a correspondente penalidade garantindo que qualquer interessado em contratar com o PJERJ saiba, antecipadamente, quais consequências decorrerão de deslizos no cumprimento do ajuste.





A realização de licitações em conjunto afigura-se prática costumeira no âmbito federal, incentivada pelo Governo Federal, em especial por constituir ação relevante nos campos da sustentabilidade, economicidade e eficiência, por meio da redução dos custos com procedimentos licitatórios e ganhos com economia de escala.

MPRJ



Compras compartilhadas

No biênio 2019/2020, foi dada continuidade às ações que objetivam à economia em escala, atendendo ao Plano de Logística Sustentável - PLS – EIXO V – 6ª iniciativa. Nesse sentido, o DELFA empreendeu esforços e conseguiu realizar as duas primeiras compras compartilhadas com as instituições parceiras, envolvendo a aquisição de lâmpadas LED e papel A4.



Economia de escala: quanto mais compramos, mais economia obtemos.

Viabilização e execução do projeto no biênio 2019/2020:

- O DELFA planejou e executou ações para viabilizar a 1ª prorrogação do Convênio, sem repasse de verbas, entre o Tribunal de Justiça (RJ), o Ministério Público (RJ) e o Tribunal de Contas do Estado (RJ), visando à realização de procedimentos licitatórios compartilhados.
- A formalização da 1ª prorrogação, por 02 anos, a contar de 12/12/2019 do termo de cooperação TJ, TCE e MP foi publicada no DJERJ de 27/11/2019 (Termo nº 003/0754/2019)
- Em 2020, conseguimos a adesão da Defensoria Pública (DPRJ), por meio do Termo nº 003/431/2020, publicado no DJERJ 21/10/2020 e, também, da Procuradoria Geral do Estado (PGE), por meio do Termo nº 003/459/2020, publicado no DJERJ de 10/11/2020.
- Na compra compartilhada de lâmpadas LED, por meio do processo administrativo MPRJ nº 2018.00858627, cujo pregão eletrônico nº 009/2019 foi homologado em 30/05/2019, obtivemos um exitoso resultado, logrando-se **desconto de 45,3%**.
- Na compra compartilhada de Papel A4, por meio do processo administrativo MPRJ nº 2018-00823045, cujo Pregão Eletrônico nº 077/2019 foi homologado em 02/10/2019, obtivemos um exitoso resultado, logrando-se **desconto de 37,72%**.



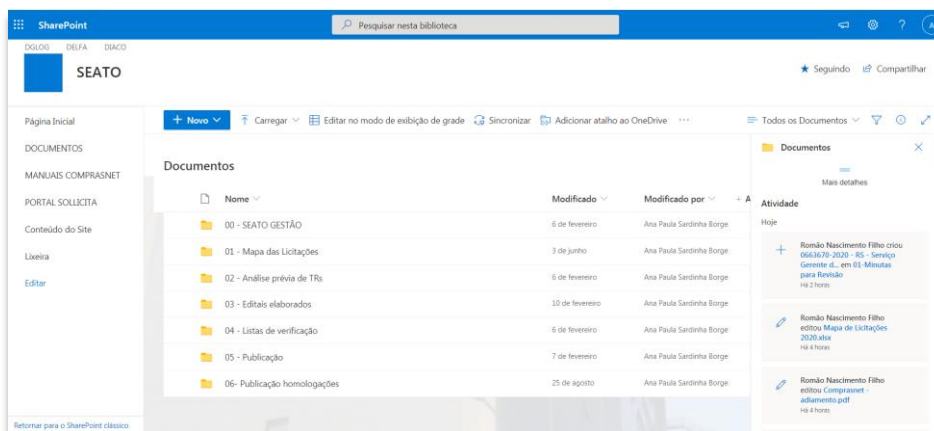
Instrumentalização do trabalho compartilhado e à distância

O DELFA, ainda em 2019, aderiu aos aplicativos da ferramenta **Microsoft 365**, informatizando a pesquisa de opinião e satisfação dos seus usuários, por meio do **Forms**, e capacitando toda a sua equipe no uso da plataforma **Teams**, em janeiro de 2020. Nesse mesmo período, todos os arquivos de uso comum foram migrados para sites do **Sharepoint**, criados especialmente para os documentos eletrônicos de cada Serviço do DELFA, permitindo, assim, que as equipes trabalhassem em qualquer dispositivo com acesso à internet.

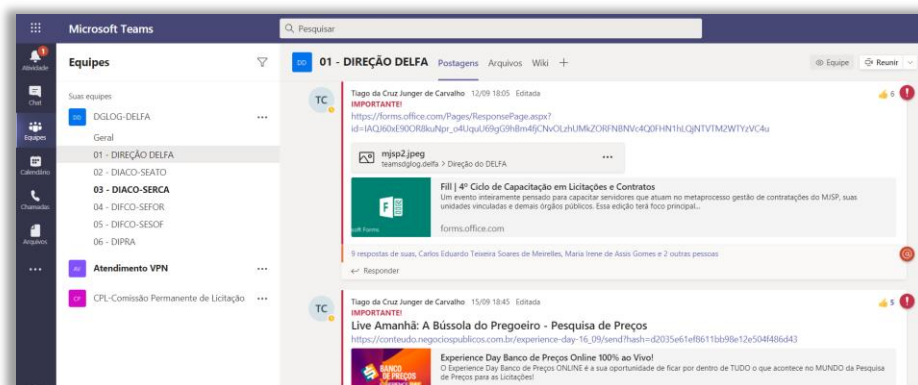
Quando houve o fechamento dos prédios do PJERJ, em razão do anúncio de *lockdown* no Estado do Rio de Janeiro, causado pela pandemia de COVID-19, o DELFA conseguiu dar sequência as suas atividades, diariamente, utilizando o acesso remoto VPN apenas para registros em sistemas de uso interno, como o SISLIC, que ainda não está disponível em nuvem.

As novas salas de trabalho do DELFA: **Sharepoint e Teams**

- Documentos essenciais armazenados em nuvem, no PJERJ/DELFA



- A comunicação com a equipe se aprimorou com a criação das **Equipes oficiais** no aplicativo **Teams**, que são utilizadas diariamente para a *distribuição de tarefas e acompanhamento da sua execução*.



A adesão ao SEI, ainda em 2019, também teve um papel fundamental para a continuidade das atividades durante a pandemia de COVID-19:

Adotando uma estratégia definida pelo Governo Federal, o DELFA, ainda em 2019, migrou três dos seus processos de trabalho para o sistema SEI.

Assim, os processos para 'Cadastro de fornecedores,' 'Emissão de atestados de capacidade técnica' e 'Procedimentos apuratórios de compras' passaram a tramitar por meio do Sistema Eletrônico de Informações.



1º Chamamento Público de eficiência energética

Em 2020, foi realizado o 1º Chamamento Público para seleção de empresas de engenharia, especializadas em serviços de conservação de energia e eficiência energética, conhecidas como ESCO (Energy Services Company), para representar o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro perante às Concessionárias de Distribuição de Energia Elétrica.

O DELFA atuou na elaboração do edital deste chamamento, uma inovação no PJERJ, seguindo o que determina a legislação específica, em particular a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, que estabelece que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida (ROL) em Programas de Eficiência Energética - PEE, segundo regulamentos da Agência Nacional de Energia Elétrica –ANEEL.

O objetivo do PEE é promover o uso eficiente e racional de energia elétrica em todos os setores da economia por meio de projetos que demonstrem a importância e a viabilidade econômica de ações de combate ao desperdício e de melhoria da eficiência energética de equipamentos, processos e usos finais de energia.

O objetivo final do projeto é reduzir o consumo de energia nos prédios abaixo indicados, através da apresentação de projetos de melhoria de eficiência energética dentro de uma das seguintes vertentes: Iluminação; Climatização; Refrigeração ou Motores, de acordo com o diagnóstico a ser elaborado pela ESCO vencedora.

- Fórum da Comarca de Duque de Caxias;
- Fórum da Comarca de Nova Iguaçu;
- Fórum Regional da Barra da Tijuca;
- Fórum da Comarca de Niterói;
- Fórum da Comarca de Campos dos Goytacazes;
- Fórum da Comarca de São Gonçalo.

*Sagrou-se vencedora do chamamento a ESCO
ZING CONSULTORIA EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA para os prédios de
DUQUE DE CAXIAS, NOVA IGUAÇU, BARRA DA TIJUCA E NITERÓI.*

- TERMO DE COMPROMISSO Nº 003/354/2020 PUBLICADO EM 11/09/2020 -

Inovação para
melhorar a
eficiência
energética e
aumentar a
economia no
PJERJ.



O cadastramento traz grandes benefícios para as empresas interessadas em participar das licitações do PJERJ, como segurança na pré-análise e na confirmação da autenticidade da documentação de habilitação, simplificação e celeridade dos procedimentos referentes às etapas do processo licitatório, recebimento automático por e-mail de aviso sobre licitações publicadas, dentre outros.

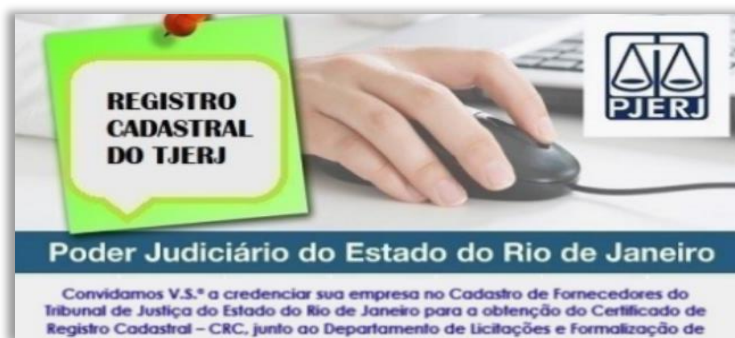
Ações pela transparência, competitividade e celeridade

Aumento expressivo no número de empresas cadastradas

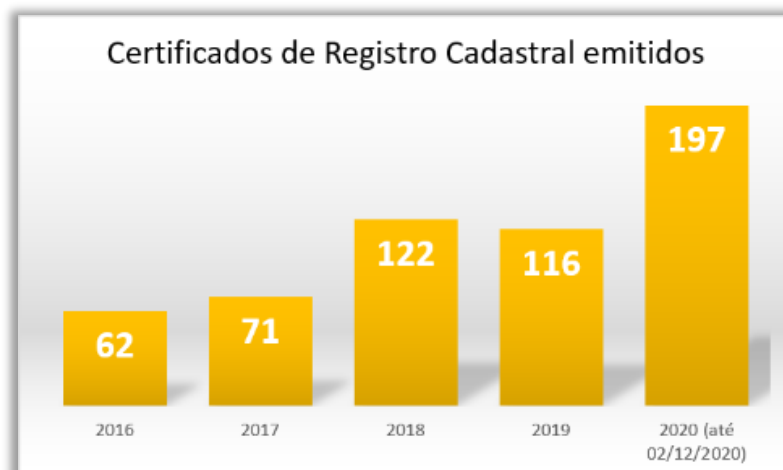
Consideramos que o aumento expressivo do número de cadastros realizados se deu tanto pelo empenho em encaminhar convites a todas as empresas participantes das licitações realizadas, quanto pela informatização dos procedimentos de cadastro.

A instrução do procedimento de cadastro por meio de processo eletrônico, e a possibilidade de recepção de documentos de cadastro por e-mail, além de reduzir a burocratização – ao utilizar-se dos meios eletrônicos para certificação da validade dos documentos –, permitiu que empresas não sediadas no Rio de Janeiro tivessem acesso facilitado ao cadastro.

Importante destacar que essa iniciativa tem efeitos positivos para as contratações do Tribunal de Justiça, garantindo maior eficiência e eficácia dos procedimentos, já que, como a grande maioria das licitações realizadas pelo Tribunal de Justiça é do tipo pregão eletrônico e realizada pelo painel Compras Governamentais, o maior número de empresas cadastradas em todo o Brasil aumenta a disputa dos certames, podendo garantir maior disputa de preços e, conseqüentemente, maior vantagem nas contratações. Por outro lado, o fato de as empresas participantes já terem cadastro pré-aprovado pode garantir maior celeridade na etapa de julgamento, já que os documentos do cadastro são válidos como critério de habilitação e qualificação.



Convite enviado por e-mail às empresas participantes das licitações realizadas





O DELFA tem se utilizado da tecnologia como sua aliada, garantindo maior controle e celeridade dos processos de trabalho. Ganham os usuários, ganha a Administração.

Notificação eletrônica de documentos vencidos

O DELFA busca aprimorar constantemente a comunicação com os licitantes e a transparência dos seus procedimentos. Nessa linha, em 2020, foi implementada rotina para envio de notificação eletrônica para empresas cadastradas, cujos documentos venceram.

Documentos Vencidos

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Solicitamos que V. Sª encaminhe, por e-mail, o mais breve possível, ao Departamento de Licitações, documentação referente à atualização do(s) documento(s) cadastral(is) listado(s) acima.

A documentação solicitada deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail:

cadastrofornecedores@tjrj.jus.br

É necessário a leitura de editais e a apresentação de toda a documentação exigida para efetiva participação em futuras licitações

Mantenha sempre seu cadastro atualizado

Serviço de Registro Cadastral (SERCA)
(21) 3133-7462 ou (21) 3133-7465

Observação: Este é um e-mail automatizado e não deve ser respondido.

Serviço de Registro Cadastral - SERCA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E FORMALIZAÇÃO DE AJUSTES

Envio automático de avisos de licitações publicadas

O DELFA implementou, em 2020, o envio automático, por e-mail, de **avisos sobre licitações publicadas** para todas as empresas com CRC (Certificado de Registro Cadastral), bem como àquelas com CIF (Cadastro de Identificação de Fornecedor), a fim de fomentar, ainda mais, a publicidade e a competitividade dos certames do PJERJ.



Novas regras no pregão: Dec. 10.024/19

Em 28/10/2019, entrou em vigor o Decreto federal nº 10.024/19, que trouxe **27 inovações** às licitações na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

Ações do DELFA frente às inovações trazidas pelo novo Decreto:

- Revisadas as minutas-padrão, com descrição das alterações realizadas para aprovação;
- Determinada a adoção, de imediato, das alterações sugeridas nos instrumentos convocatórios a publicar, sobretudo os de compras, bem como a atualização das minutas-padrão do Processo Administrativo SEI nº 2019-0610470, juntando, igualmente, o resumo das alterações promovidas;
- Realizada reunião com o corpo de Pregoeiros do Tribunal, para que as mudanças promovidas, em observância ao Decreto federal nº 10.024/2019, fossem reforçadas, a fim de garantir a sua efetiva aplicação, com segurança e eficiência;
- Solicitado aos Pregoeiros que repassassem ao DELFA, bem como à SECOJ, as suas impressões empíricas, à medida que realizassem as sessões de lances nos novos moldes determinados pela supracitada norma infralegal;
- Definido o modo de disputa a ser adotado, bem como, diante da escolha pelo modo de disputa ABERTO, o intervalo percentual mínimo de 0,1% entre os lances, com base nos estudos e jurisprudência do TCE-SP;
- Encaminhado e-mail ao Diretor-Geral, frisando que, s.m.j., a questão merece normatização no âmbito do TJERJ, sendo certo que, de acordo com a melhor doutrina, a escolha entre os modos de disputa aberto e fechado deve fazer parte da etapa de planejamento da licitação, de forma justificada, com base, sobretudo, no mercado, estando presente nos Estudos Técnicos Preliminares, documento que deve anteceder o termo de referência, nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93 e do art. 17 do Ato Normativo TJ nº 03/2019. Por fim, foi informado que o TCU, nos primeiros pregões eletrônicos sob a égide do referido decreto federal, também, optou pelo modo de disputa ABERTO, com percentuais de 2% e 3% sobre os valores estimados dos Pregões Eletrônicos nº 67/19, nº 68/19 e nº 69/19.

O Decreto 10.024/19 revogou o Decreto 5.450/05 e trouxe 27 inovações para a modalidade pregão, na forma eletrônica.





“A velocidade das inovações, seja no campo da tecnologia seja na dinâmica dos negócios, exige, das Cortes de Controle e dos órgãos públicos esforços redobrados para compreender tais mudanças à luz das normas das contratações públicas.”

Relatório-diagnóstico sobre rescisões contratuais
Processo administrativo nº 2019-0610067

Rescisões contratuais: estudo conclusivo sobre causas e possíveis medidas preventivas

Em 2019, o DELFA apresentou relatório à Administração Superior com análise detalhada do quadro de contratos de prestação de serviços com mão de obra alocada do PJERJ, que foram rescindidos em virtude de condutas não conformes por parte das contratadas.

O processo administrativo nº 2019-0610067, aberto e instruído no SEI, aconselha a adoção de inúmeras medidas preventivas; orientando que para a adequada implementação das sugestões, sem prejuízo de outras que venham a ser sugeridas pelas demais unidades organizacionais competentes ou determinadas pela autoridade superior, será necessária, em observância ao princípio da segregação de funções, a participação, igualmente dominante, de outros Departamentos e Assessorias da DGLOG, assim como das unidades demandantes, os quais, por certo, contribuiriam muito para o aperfeiçoamento contínuo das dinâmicas de trabalho e o permanente aprimoramento da gestão dos contratos, em prol de uma maior segurança e eficiência das contratações efetuadas pelo PJERJ.

O relatório:

A análise foi erigida a partir da legislação aplicável e, também, das normas de referência adotadas pelo TJERJ; dos elementos que tocam à gestão e fiscalização de contratos no âmbito desta Corte; e do exame de uma amostra de contratos com mão de obra alocada, trazendo à luz os seguintes temas:

- A EXPERIÊNCIA DE 2012/2014
- O DIAGNÓSTICO
- CONCLUSÃO QUANTO AO FRACASSO DOS CONTRATOS AO LONGO DE 2012-2014
- O APRENDIZADO
- AS PROVIDÊNCIAS
- O DANO REVERSO
- A EMPRESA LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – 2016
- A RECIDIVA: OUTROS CONTRATOS FRACASSADOS - 2016
- A SEGURANÇA TÉCNICA POR PARTE DO CONTRATANTE
- PLANEJAMENTO, CERTAME, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO e CAPACITAÇÃO

Embora indiscutível que todas as fases das contratações aqui examinadas, de responsabilidade do contratante, foram realizadas em estrito cumprimento ao disposto nas normas aplicáveis, é de substancial importância para o TJERJ investir na **capacitação contínua das equipes de servidores que atuam em todas as fases da contratação.**

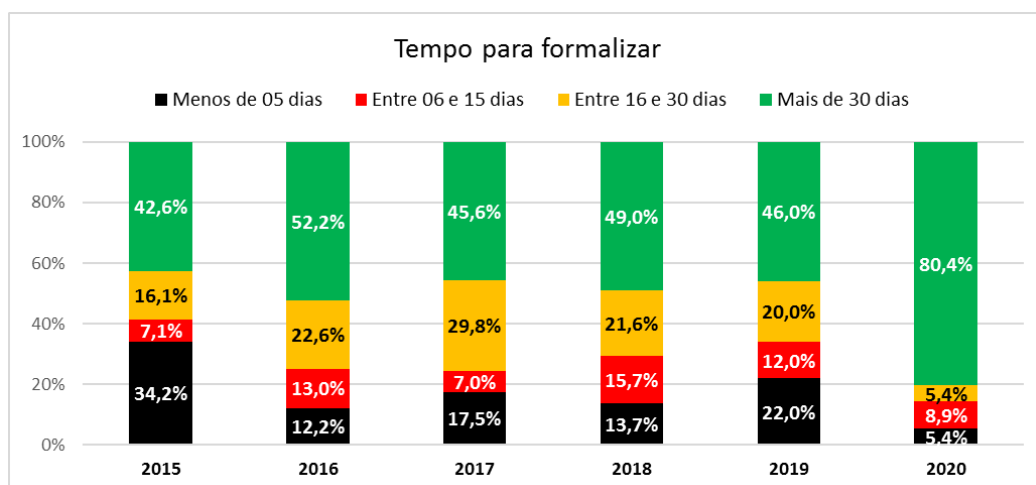


No tocante à atuação do Departamento de Licitações e Formalização de Ajustes (DELFA), nas contratações de serviços continuados é adotado um controle diário de contratos continuados por vencer, com disparos diários de e-mails. E mesmo com quase 20% dos processos sendo encaminhados fora do prazo estabelecido no Ato Normativo TJ nº 3/2019, não houve no biênio 2019/2020, até o presente momento, nenhum termo formalizado fora do prazo, conforme se extrai do gráfico ao lado.

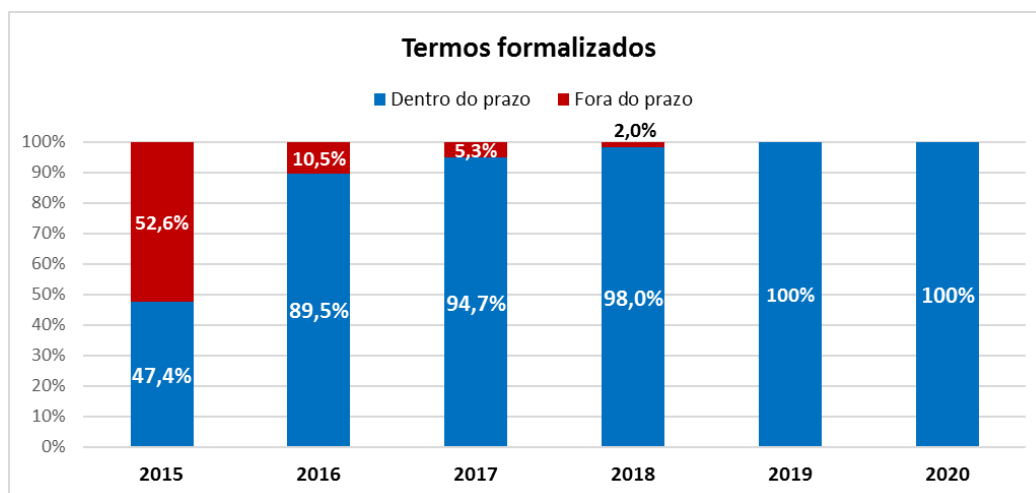
Análise Crítica da Direção do DELFA, em 2020.

Ações voltadas ao cumprimento do cronograma das etapas inerentes às prorrogações contratuais.

O DELFA acompanha o trâmite das prorrogações de serviços continuados e registra o tempo destinado à formalização dos termos aditivos. Constatamos, ao longo dos anos, que não obstante esteja estabelecido o encaminhamento dos autos ao DELFA para elaboração do termo aditivo em **até 40 (quarenta) dias antes do término da vigência contratual**, verifica-se nos dados colhidos em 10/12/2020 que este prazo ainda é desrespeitado, apesar de perceber-se uma melhora gradual e significativa a cada ano.



Apesar do fato, o DELFA tem trabalhado em melhorar e agilizar os seus procedimentos, a exemplo da **implantação recente da assinatura eletrônica por meio do SEI**, garantindo a formalização das prorrogações dentro do prazo de vigência contratual, conforme demonstra o gráfico abaixo:



AÇÕES

Ainda há muito a caminhar, mas é inegável que, apesar dos processos que chegam ao DELFA desrespeitando os prazos internos, a tramitação das prorrogações apresentou melhoras significativas no último biênio, em especial após o advento do Ato Normativo TJ nº 03/2019 e da divulgação aos gestores da Planilha para cálculo de datas e controle das ações necessárias.

Abertura e instrução do processo administrativo nº 2019-0609405, no SEI, sugerindo à Administração Superior a implantação de algumas medidas, objetivando o cumprimento do cronograma das etapas inerentes à prorrogação contratual, tais como:

- A implementação de um **Plano Anual de Capacitação**, que envolvesse todos os gestores e fiscais, assim como os agentes de licitação e contratos da DGLOG, nos termos do art. 75 do Ato Normativo TJ nº 03/2019;
- Adoção obrigatória pelos gestores e fiscais de contratos da “**Planilha de Cálculo de Datas**”;
- Adoção do SEI em sua plenitude;
- Contato com o TJMG para conhecimento e eventuais tratativas para cessão do sistema recém implementado de controle de contratos, sem prejuízo da adoção de um projeto de aperfeiçoamento de todos os sistemas, atualmente, adotados pela DGLOG na área de licitações e contratos, diante da inegável obsolescência dos mesmos;
- Disparo de alertas constantes, por e-mail, aos gestores e fiscais, com a inclusão do Diretor-Geral da área, assim como do Juiz Auxiliar da Presidência responsável pela pasta;
- Recomendação aos gestores e fiscais de leitura do Manual de Gestão de Contratos do TJERJ, do Ato Normativo TJ nº 03/2019, do Ato Normativo TJ nº 10/2018, da RAD-DGLOG-05, da RAD-DGLOG-026, da Instrução normativa MPDG nº 05/2017, dentre outros normativos;
- Adoção de mecanismos efetivos de controle, que deverão ser implementados pelos Gabinetes das Diretorias Gerais do TJERJ

Instrumentalização dos gestores: **planilha de cálculo de datas**

O DELFA elaborou e enviou aos gestores e fiscais de contratos a planilha automatizada para cálculo das datas recomendadas para início de cada procedimento necessário em caso de prorrogação contratual, considerando os prazos indicados no Ato Normativo 03/2019, em dias úteis e corridos. O gestor precisa apenas lançar a data do término do contrato para verificar e acompanhar o cronograma da prorrogação sobre sua responsabilidade.

Deflagração da PRORROGAÇÃO pela unidade demandante, com antecedência mínima de 180 dias do marco final do contrato						
Ação	Prazo (dias)	DATA PARA INÍCIO DA AÇÃO Considerando Dias corridos		DATA PARA INÍCIO DA AÇÃO Considerando Apenas Dias úteis	!	Prazo (dias)
Instrução dos autos pela UO demandante	50	26/11/21	Sexta	15/09/2021	↓	50
Análise DECOP	15	15/01/22	✘ Sábado	24/11/2021	↓	15
Sanamento	15	30/01/22	✘ Domingo	15/12/2021	↓	15
Análise e instrução DECOP	15	14/02/22	Segunda	05/01/2022	↓	15
Análise DGLOG	5	01/03/22	Terça	26/01/2022	↓	5
Exame economicidade	10	06/03/22	✘ Domingo	02/02/2022	↓	10
Autorização Administração	10	16/03/22	Quarta	16/02/2022	↓	10
Emissão de NAD e NE	10	26/03/22	✘ Sábado	02/03/2022	↓	10
Elaboração minuta	10	05/04/22	Terça	16/03/2022	↓	10
Exame ASIUR	10	15/04/22	Sexta	30/03/2022	↓	10
Convocação da empresa para assinatura	10	25/04/22	Segunda	13/04/2022	↓	10
Assinatura do termo pela Administração	5	05/05/22	Quinta	27/04/2022	↓	5
Publicação do termo no DJERJ e lançamento no SIGFIS	5	10/05/22	Terça	04/05/2022	↓	5
Tempo de reserva para diligência	10	15/05/22	✘ Domingo	11/05/2022	↓	10
Término do contrato 25/05/2022						



O ciclo licitatório é composto por diversas atividades que incluem as definições das áreas demandantes e as fases de análise, tomada de decisão, ordenamento de despesa e autorização.

As principais metas estabelecidas para os indicadores de desempenho das atividades do DELFA buscam reduzir o tempo das atividades realizadas pelo próprio departamento.

DELFA em números

O DELFA possui medições em todos os seus processos de trabalho e monitora mensalmente diversos indicadores institucionais relacionados às licitações e à formalização de ajustes. **No ano de 2020, devido às medidas emergenciais tomadas a fim de evitar a propagação da pandemia de COVID-19 (SARS2), alguns dos processos de trabalho do DELFA foram temporariamente interrompidos** (Ato Normativo Conjunto nº 6/2020 e alterações posteriores), o que causou impacto nos números de atos efetivados, conforme se verifica em alguns dos gráficos a seguir:

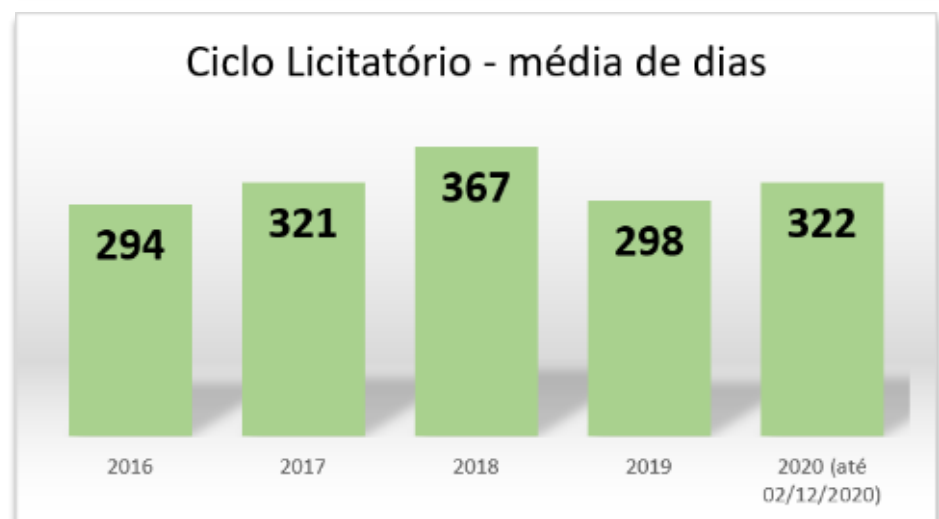
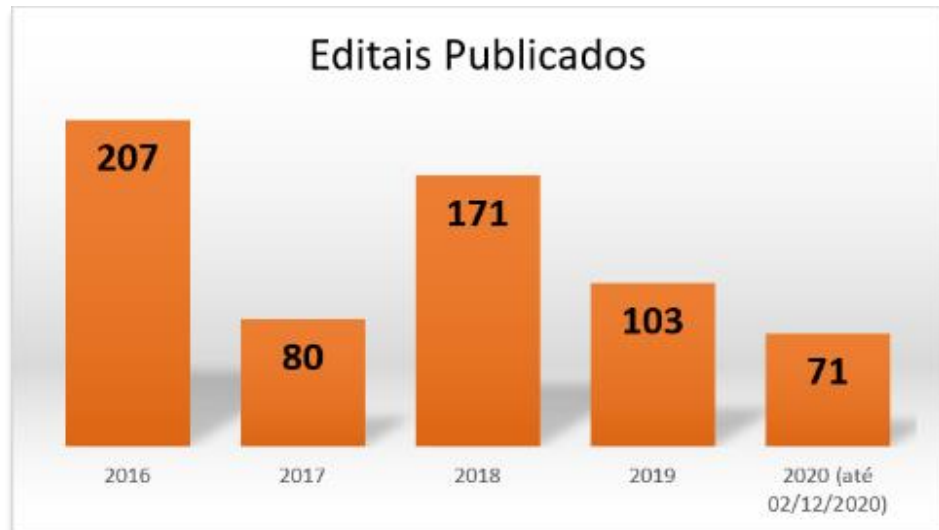


Fonte: banco de dados DELFA - valores obtidos em 02/12/2020.



O DELFA auxilia a Administração Superior medindo os ciclos licitatórios totais, suas fases interna e externa, por tipo de licitação e área, o que envolve o acompanhamento das atividades de inúmeras áreas do PJERJ.

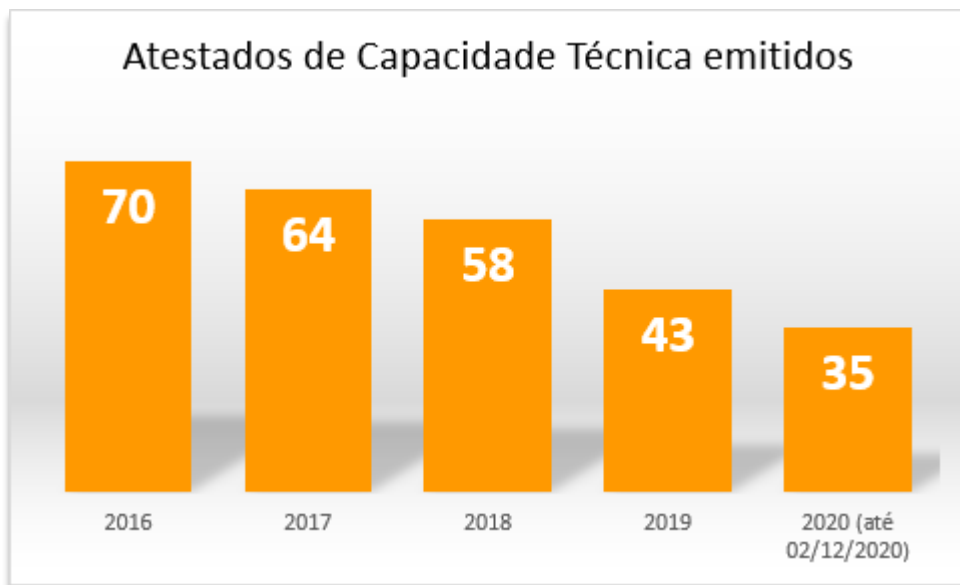
Estatísticas operacionais



Fonte: banco de dados DELFA - valores obtidos em 02/12/2020.



O indicador da RAD-DGLOG-023, que monitora o tempo médio do ciclo licitatório total (serviço, compra, obra e permissão), compreendido entre a autuação do pedido autorizado para licitar e a data da publicação da homologação da licitação ou data da publicação do termo contratual/termo de permissão ou ata de registro de preços por objeto, registrou a média de 321,7 dias, considerando as 63 licitações concluídas até 10/12/2020.



Ciclo pré-licitatório e tempo médio de julgamento

Os tempos de tramitação são acompanhados pelo DELFA e registraram em 2020 os seguintes valores:

DADOS	2019/2020
Quantidade de Licitações	63 licitações
Tempo médio entre autuação e publicação do termo de contrato	321,7 dias corridos
Tempo médio do julgamento das licitações	48,9 dias corridos
Tempo utilizado pelo DELFA para elaboração da minuta de edital	5,7 dias úteis
Percentual médio do tempo destinado à fase interna	45%

Obs: valores apurados em 10 de dezembro de 2020.

Meses/2020	Autuação até a autorização	Autuação até o DELFA	DELFA ao OJULI	OJULI até ASJUR	ASJUR ao DELFA	DELFA ao Julgamento	Tempo do Julgamento	Final Julgamento até a Publicação da Homologação	Homologação até a publicação do termo	Autuação até a publicação do termo ou homologação	Pré-contratação
Janeiro	80,3	88,0	10,2	10,8	4,3	16,5	20,5	19,0	18,5	183,5	40%
Fevereiro	187,8	155,8	6,2	7,0	3,8	25,2	22,2	20,8	14,3	295,8	57%
Março	88,1	101,4	5,9	20,8	11,4	19,5	26,0	21,9	18,9	216,4	40%
Abril	173,7	183,2	6,0	13,3	6,7	23,0	38,2	13,3	25,2	319,7	46%
Mai	113,3	128,0	2,5	35,3	18,3	19,8	42,3	17,3	12,3	270,3	37%
Junho	48,0	69,2	3,4	6,2	1,8	18,6	88,8	34,6	9,8	230,6	25%
Julho	164,8	168,3	4,0	11,2	4,3	19,5	63,7	15,0	9,3	290,8	53%
Agosto	541,7	552,9	5,9	28,9	15,7	20,7	37,4	47,6	47,5	741,6	53%
Setembro	335,5	337,2	5,0	19,8	14,3	17,0	85,8	13,8	20,5	499,3	45%
Outubro	99,1	121,3	5,5	8,5	3,4	18,9	99,4	18,9	18,1	329,4	30%
Novembro	107,0	64,0	8,0	42,0	36,0	20,0	14,0	13,0	1,0	161,0	66%
MÉDIA	176,3	179,0	5,7	18,5	10,9	19,9	48,9	21,4	17,8	321,7	45%

90% das minutas de editais foram elaborados pelo DELFA em até 5 dias úteis

Indicador SEATO		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
ID RAD 48 (maior tempo)	Minutas elaboradas no prazo de até 05 dias úteis	6	9	4	5	5	4	4	6	6	8	6	3	66
	Total de minutas elaboradas (Ref: Mês da publicação do EDITAL)	8	12	4	5	5	4	4	6	6	9	6	4	73
	% Resultado	75%	75%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	89%	100%	75%	90%



A DIPRA continua auxiliando as diversas unidades demandantes da Administração, na tarefa de prever nos Termos de Referência e nos Projetos Básicos das contratações, critérios objetivos de aplicação de penalidades nas possíveis situações de descumprimento contratual. Esta medida tem por objetivo garantir transparência, objetividade e maior segurança para aqueles que demonstrem interesse em contratar com o Tribunal de Justiça (leia mais sobre esse tema na p. 7)

Apuração das faltas contratuais

A Divisão de Procedimentos Apuratórios, no exercício de sua atribuição de auxiliar na condução dos procedimentos apuratórios de faltas cometidas pelas sociedades empresárias durante as execuções contratuais, movimentou no último biênio, até o final de novembro de 2020, **307 (trezentos e sete) procedimentos** nos quais, após garantido os direitos do contraditório e ampla defesa, buscou-se, com a aplicação das penalidades definidas em lei, criar entre os contratados uma postura responsável no cumprimento das obrigações assumidas, considerando o caráter pedagógico das sanções.

Destes procedimentos, **254 foram decididos com aplicação de penalidades**, 10 foram arquivados e 42 ainda estão em andamento e 01 foi apensado a outro de natureza semelhante.

Nos procedimentos decididos com aplicação da penalidade de Multa, seja administrativa, seja moratória, registra-se o total no biênio de **R\$6.781.957,70 (seis milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)**. Deste total, já foram recolhidos ao Fundo Especial do Tribunal de Justiça a quantia de R\$3.475.824,26 (três milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

Transtornos decorrentes da pandemia e a apuração de faltas contratuais

Seria completamente desnecessário registrarmos neste relatório os transtornos decorrentes da pandemia do Coronavírus. Seus efeitos deletérios sobre a vida das pessoas e sobre a economia são demasiadamente conhecidos de todos. Mas gostaríamos de lembrar que **na apuração de algumas faltas contratuais, tornou-se imperativo considerar as consequências negativas suportadas por algumas contratadas**, que as levou a falhar na execução dos contratos firmados com este Tribunal de Justiça.

Em alguns casos deparamo-nos com situações em que, por exemplo, uma contratada participou de um certame e contraiu uma obrigação bem antes do início da pandemia, quando a realidade do país era outra e as condições de comércio em que atuava também e, naquela ocasião, não lhe seria possível vislumbrar o cenário que se aproximava, pois, sendo do contrário, muito provavelmente sequer teria participado do certame.

Diante dessa situação a DIPRA viu-se diante da necessidade de compatibilizar os efeitos da falta constatada, os argumentos de defesa apresentados e o poder dever da Administração de punir a falta apurada com a inafastável observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, sempre presentes nas decisões desta Corte, revendo seus critérios usualmente utilizados e, por conseguinte, abrandando a pena a ser aplicada.



Historicamente, o setor público sofre com as consequências das falhas na execução dos contratos firmados com os particulares.

No Tribunal de Justiça, não seria diferente. Nesta seara atua a DIPRA, apurando com critério as faltas cometidas e indicando as penalidades correspondentes.

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO BIÊNIO



PENALIDADES APLICADAS NO BIÊNIO



Ganho em celeridade: notificação e peticionamento eletrônicos

Destaca-se a implementação das **notificações das contratadas para apresentação de manifestações defensivas por meio eletrônico dentro do sistema SEI**. O sistema possibilita, inclusive, que as sociedades empresárias peticionem diretamente nos autos do procedimento, beneficiando-se da praticidade, segurança e conforto que este recurso tecnológico oferece se comparado à sistemática tradicional de peticionamento por meio físico, com entrega de documentação no balcão de atendimento do DELFA.



A principal vantagem da metodologia proposta é que ao transformar TEMPO em VALOR, é possível calcular se um pregão foi: superavitário ou deficitário, quando definimos seu custo e a economicidade gerada.

Estudo sobre a eficiência dos pregões em relação ao custo das licitações

O DELFA iniciou o projeto “Quanto custa uma licitação no PJERJ?”, estudo proposto durante o ano de 2020, objetivando o desenvolvimento e a aplicação de metodologia de cálculo para verificação dos custos, benefícios e eficiência dos pregões realizados pelo PJERJ.

Longe da pretensão de esgotar ou concluir o tema, ao contrário, apenas inicia o debate sobre o enorme desafio que se encerra na tentativa de calcular os custos e benefícios dos pregões na Administração Pública e, em especial, no Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro.

Etapas concluídas e proposta:

Documentação produzida na primeira etapa do projeto

- Documento de abertura do projeto;
- Cronograma do projeto;
- Relatório sobre a metodologia de cálculo;
- Planilha de testagem - licitações 2019

Proposta

- Definição de uma metodologia própria, que permita um acompanhamento dos custos no PJERJ ao longo dos anos.
- Desenvolvimento e explicitação de uma metodologia de cálculo clara e objetiva.
- Permitir ao leitor não apenas compreender nossas escolhas metodológicas, mas também perceber os limites e as possibilidades que elas impõem à utilização dos resultados.

Obs.: O relatório conclusivo está em fase de elaboração e ainda depende de informações de outras áreas do PJERJ para ser finalizado.



Segundo o PL, até o decurso do prazo de adaptação de 2 anos, a Administração poderá optar por licitar de acordo com a nova Lei ou de acordo com as leis atuais, vedada a aplicação combinada dos textos.

Inovações legais em licitações

A nova Lei de Licitações

Às vésperas do fechamento do presente relatório, foi anunciada, em sessão plenária do Senado Federal, a tão aguardada aprovação do **PL nº 4.253/20**, a vindoura nova lei de licitações e contratos.

A tramitação e o conteúdo do Projeto de Lei citado têm sido acompanhados pelo DELFA há anos. Ele revogará a Lei Geral das Licitações (8.666/93), a Lei do Pregão (10.520/02) e o Regime Diferenciado de Contratações (Lei 12.462/11), incorporando dispositivos já previstos nessas leis.

Acredita-se que, finalmente, a nova norma nos alcançará, fazendo do próximo biênio mais um período de muito trabalho e estudo, que permitirão auxiliar o PJERJ nas mudanças trazidas pelo novo regramento.

Por Franceslly Catozzo / Sollicita

Atualizado 16h57 - Em votação simbólica, **projeto da nova Lei de Licitações foi aprovado no Senado** na forma do substitutivo da Câmara com poucas ressalvas. Após consolidação, o texto seguirá para sanção presidencial. A figura do pregoeiro está mantida.

De acordo com o Doutorando em Constituição, Direito e Estado, Victor Amorim, que estava à frente com a Negócios Públicos na campanha **#FicaPregoeiro**, o texto ainda depende de consolidação.

"Aprovada a matéria, será preciso que a Secretaria-Geral da Mesa consolide os ajustes realizados e prepare o autógrafo a ser assinado pelo Presidente do Senado Federal e, posteriormente, enviado ao Presidente da República para fins de sanção ou veto do PL, nos termos do art. 66 da Constituição Federal. Pode haver veto total ou veto específico de dispositivo (artigo, inciso, parágrafo ou alínea).

Considerando a necessidade de consolidação do texto, a proximidade do encerramento das atividades legislativas concentradas e o prazo de 15 dias para deliberação do Presidente da República, é razoável prever que a nova lei será sancionada no início de 2021", explica.

Outra conquista da Negócios Públicos foi a manutenção dos conceitos de obra e serviço comum de engenharia, outro projeto da NP.

Matéria publicada em 10/12/2020 no site da consultoria contratada Sollicita.com.br

A Resolução CNJ nº 347/2020 e seus desdobramentos

Publicada em **13/10/2020**, a Resolução 347/2020 instituiu a **Política de Governança das Contratações Públicas dos órgãos do Poder Judiciário**, dispondo sobre princípios, diretrizes, instrumentos e mecanismos.

Considerando que a sua entrada em vigor está prevista para ocorrer 365 dias após a sua publicação, o DELFA acredita que 2021 será um ano estratégico para promover-se a integração entre as diversas áreas da Administração do PJERJ que deverão participar do debate sobre que ações serão necessárias para o completo atendimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ.

O DELFA do futuro

Inteligência artificial em licitações

Pesquisas na área da inteligência artificial foram realizadas com o intuito de aprimorar o serviço prestado pelo DELFA ao Poder Judiciário. O uso de robôs como instrumento de melhoria na prestação de serviços, tal qual ocorre na esfera privada, está sendo adotado por Tribunais em todo o país. Esse instrumento tem se mostrado cada vez mais eficaz, não só no que diz respeito aos processos judiciais, mas também na **busca de falhas e ilegalidades nas contratações públicas**.

O objetivo destas pesquisas é, dentre outros, encontrar uma forma de viabilizar a formalização de um Acordo de Cooperação com o TCU, adequando os sistemas por ele utilizados à realidade específica do TJERJ. O Tribunal de Contas da União adota robôs em várias fases de sua atuação, robôs como Alice (Análise de Licitações e Editais), Sofia (Sistema de Orientação sobre Fatos e Indícios para o Auditor) e Monica (painel que exhibe todas as informações relativas às compras públicas), que contribuem para maior eficiência e celeridade no desempenho do Tribunal.

O Supremo Tribunal Federal e o Tribunal de Justiça de Rondônia também utilizam dessa ferramenta, ao passo que o Ministério Público do Estado do Mato Grosso, em parceria com a empresa Microsoft, está elaborando uma ferramenta capaz de analisar os Termos de Referência em busca de eventuais irregularidades. Em contato como MPMT, este se mostrou receptivo à possibilidade de formalização de um Acordo de Cooperação.

Não resta dúvida que a inteligência artificial nas licitações começa a se tornar realidade para a Administração Pública, cuja função primordial é facilitar as aquisições, evitar ilegalidades, aprimorar o trabalho dos colaboradores e gerar economia.

O DELFA está comprometido com o avanço de projetos de IA, que poderão aprimorar a atuação institucional na área de licitações.



A função da IA nas licitações é facilitar as aquisições, evitar ilegalidades, aprimorar o trabalho dos colaboradores e gerar economia à Administração.



O DELFA possui três Divisões e 5 Serviços, nos quais atuam cerca de 30 profissionais, entre servidores e terceirizados.

Equipe DELFA



Tiago Junger
Diretor do DELFA
Tel 3133-7102
tiagocruz@tjrj.jus.br



Ulisses da Silva Gomes
Diretor da Divisão de Atos Convocatórios e Registro Cadastral
Tel 3133-7578
ulissessg@tjrj.jus.br



Aidamar Navarro
Diretora da Divisão de Procedimentos Apuratórios
Tel 3133-7467
ancampos@tjrj.jus.br



José Luiz Paiva
Diretor da Divisão de Formalização de Contratos, Atos Negociais e Convênios
Tel 3133-7734
joseluiz@tjrj.jus.br



Simone Soldati
Chefe do Serviço de Formalização de Ajustes
Tel 3133-7466
simonefilippo@tjrj.jus.br



Davidson de Farias
Chefe do Serviço de Gestão de Procedimentos Apuratórios
Tel 3133-7461
davidson@tjrj.jus.br



Maurizio Firmino Soares
Chefe do Serviço de Registro Cadastral
Tel 3133-7465
mauriziofs@tjrj.jus.br



Ana Paula Sardinha
Chefe do Serviço de Atos Convocatórios
Tel 3133-7469
anaborges@tjrj.jus.br



Carlos Eduardo Meirelles
Chefe do Serviço de Suporte Operacional à Formalização de Ajustes
Tel 3133-7459
carlosmeirelles@tjrj.jus.br

Dados do Departamento

Centro Administrativo do PJRJ
Praça XV, nº02 – Sala 305
Tel (21) 3133-7102